



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

DECRETO Nº 086,

DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**Delega atribuições e funções Administrativas
ao Vice-Prefeito Municipal.**

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que “O Vice-Prefeito, além da responsabilidade de substituto e sucessor do Prefeito, cumprirá as atribuições que lhe forem fixadas em lei e auxiliará o Chefe do Poder Executivo quando convocado por esse para missões especiais”;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 908, de 22 de março de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a estrutura existente para alavancar os resultados bem como planejar o município a médio e longo prazo prospectando condições para sua efetivação,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegadas, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal, ao Vice-Prefeito, as atribuições e funções administrativas a seguir descritas:

I – Manter e coordenar as atividades de seu gabinete;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

II - Auxiliar o Prefeito, quando solicitado no desempenho de missões especiais, protocolares ou administrativas;

III – Participar de reuniões dentro e fora do município quando solicitado pelo Prefeito Municipal;

IV – Em comissão, exercer funções administrativas que lhe sejam cometidas pelo Prefeito;

V– Coordenar, juntamente com as Secretarias Municipais, a busca de verbas Estaduais e Federais para o Município;

VI – Negociar diretamente com os parlamentares estaduais e federais da região e com os governos através dos Ministérios e Secretarias Estaduais a respeito de repasses de verbas através de convênios para o Município;

VII - Coordenar as ações referentes ao fomento do Turismo local em colaboração à Secretaria municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, pelo seu Departamento de Turismo, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Municipal n. 2/2001;

VIII - Auxiliar a Secretaria de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos na busca de verbas para a realização de obras e serviços públicos, bem como apoiar o município da elaboração de políticas de planejamento a médio e longo prazo.

IX – Realizar reuniões com os Secretários das Secretarias Municipais de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, e Agricultura, Indústria e Comércio, para traçar no médio e longo prazo atitudes a serem tomadas pelas Secretarias a fim de fomentar o crescimento e a melhoria da infraestrutura municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO CONTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Fernanda Veronese

Secretária Municipal da Administração e Fazenda